



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005 DE 2026 – CLDF**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1**

O licitante TELEFÔNICA BRASIL S.A. apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº 90005/2026 – CLDF nos seguintes termos, a saber:

(...)

01. Incompatibilidade de Retenção e Regras de Faturamento do Provedor  
Objeto: Custos de exclusão antecipada e itens omissos no Anexo V.  
Contexto: O Anexo V do Edital define níveis de armazenamento baseados em prazos de retenção. Contudo, as classes de armazenamento do Google Cloud Storage possuem períodos mínimos de faturamento mandatórios: 90 dias para Nearline, 180 dias para Coldline e 365 dias para Archive. Caso o software Veritas NetBackup, objeto do Item 1 do Grupo 1, seja parametrizado para realizar a rotação de dados em prazos inferiores aos mínimos exigidos pelo provedor, a Google Cloud aplicará compulsoriamente a taxa de exclusão antecipada. Adicionalmente, o Anexo V é um catálogo fechado que não prevê itens operacionais que podem ser gerados automaticamente pela gestão da conta.

- Pergunta A: Como a Administração pretende processar o faturamento das taxas de exclusão antecipada, visto que o faturamento é baseado estritamente em Unidades de Serviço em Nuvem e o Anexo V não contempla tais itens operacionais?

- Pergunta B: Para novos serviços ou taxas obrigatórias do sistema não listadas originalmente, confirma-se a aplicação do Fator Geral de 1,12749724849472 sobre o preço público do provedor via apostilamento, conforme facultado pelo item 1.1.10.51 do Termo de Referência?



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação



---

02. Gestão de Imutabilidade e Governança de Dados Objeto: Responsabilidade sobre custos decorrentes de imutabilidade. Contexto: O Edital exige capacidade de imutabilidade contra ataques de ransomware. No ecossistema Google Cloud, tal recurso é implementado via Bucket Lock. Uma parametrização equivocada da retenção pode tornar os dados impossíveis de serem deletados até o fim do prazo lógico, gerando custos de armazenamento excedentes ao estimado na Tabela 4.7 do Termo de Referência.

- Pergunta: A gestão dessas políticas será centralizada exclusivamente no software Veritas ou aplicada diretamente nas políticas do bucket no console Cloud? Em caso de erro na parametrização que impeça a deleção de dados obsoletos, como serão tratados os custos de armazenamento excedente não previstos na volumetria original?

03. Abrangência da Territorialidade do Suporte Técnico Objeto: Interpretação dos requisitos de suporte local. Contexto: O item 1.1.10.20 exige estrutura de suporte no Distrito Federal especificamente para o Grupo 1. Entretanto, os itens 13.25.1.4 e 18.2.6 mencionam suporte local de forma genérica. Dado que o suporte de nuvem do Grupo 2 é inerentemente remoto, é prestado via canais eletrônicos e interativos em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana.

- Pergunta: Para o Item 11, confirma-se que o termo suporte local refere-se à disponibilidade de equipe técnica em território nacional e atendimento em língua portuguesa, sendo dispensada a exigência de estrutura física ou sede administrativa em Brasília?

04. Formalidade da Comprovação de Aptidão Técnica Objeto: Validação da Declaração de Aptidão Técnica. Contexto: O Edital exige declaração do provedor que comprove autorização para comercialização e suporte. No Google Cloud Brasil, tais credenciais são atestadas pelo programa oficial Partner Advantage.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação



- 
- Pergunta: Para fins de habilitação, a CLDF aceitará o Certificado de Parceria Oficial ou Declaração emitida pela Google Cloud Brasil que ateste que a licitante possui as competências necessárias para comercializar e suportar as soluções listadas no Anexo V?

05. Inconsistência na Métrica de Faturamento do Suporte GCP Enhanced Objeto: Compatibilização entre o Catálogo de Unidades de Serviço em Nuvem e a estrutura de custos mandatórios da Google Cloud. Contexto: O Edital estabelece no item 1.3.3.5 que o suporte do provedor será custeado mediante o desconto de Unidades de Serviço em Nuvem. No Anexo V, o suporte é precificado exclusivamente de forma proporcional ao dólar consumido. Contudo, o modelo oficial do Google Cloud Enhanced Support possui uma estrutura de custo fixo mínimo de 500 dólares mensais, incidindo o percentual variável apenas quando este superar o valor fixo.

- Pergunta: Como a Administração pretende viabilizar o faturamento das unidades correspondentes à taxa fixa mínima mensal exigida pelo provedor, visto que o catálogo atual contempla apenas a parcela variável, o que gera potencial desequilíbrio econômico em meses de baixo consumo de armazenamento?

(...)

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O pedido foi apresentado tempestivamente.

Consultada a unidade técnica demandante, a resposta é a seguinte:

(...)

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimento - Telefônica Brasil S.A. ([2561989](https://www.telefonica.com.br)), segue as respostas.



01. Incompatibilidade de Retenção e Regras de Faturamento do Provedor

Objeto: Custos de exclusão antecipada e itens omissos no Anexo V.

Contexto: O Anexo V do Edital define níveis de armazenamento baseados em prazos de retenção. Contudo, as classes de armazenamento do Google Cloud Storage possuem períodos mínimos de faturamento mandatórios: 90 dias para Nearline, 180 dias para Coldline e 365 dias para Archive. Caso o software Veritas NetBackup, objeto do Item 1 do Grupo 1, seja parametrizado para realizar a rotação de dados em prazos inferiores aos mínimos exigidos pelo provedor, a Google Cloud aplicará compulsoriamente a taxa de exclusão antecipada. Adicionalmente, o Anexo V é um catálogo fechado que não prevê itens operacionais que podem ser gerados automaticamente pela gestão da conta.

Pergunta A: Como a Administração pretende processar o faturamento das taxas de exclusão antecipada, visto que o faturamento é baseado estritamente em Unidades de Serviço em Nuvem e o Anexo V não contempla tais itens operacionais?

Pergunta B: Para novos serviços ou taxas obrigatórias do sistema não listadas originalmente, confirma-se a aplicação do Fator Geral de 1,12749724849472 sobre o preço público do provedor via apostilamento, conforme facultado pelo item 1.1.10.51 do Termo de Referência?

**Resposta ao esclarecimento 1:**

**Em relação à pergunta A, conforme item 1.1.10.51, é facultado o apostilamento para acréscimo de itens de catálogo. Porém, a deleção antecipada de objetos, conforme documentação dos provedores de nuvem é faturada como sendo equivalente ao custo do armazenamento até o período mínimo de retenção, motivo pelo qual aplica-se o quantitativo devido sobre os itens de catálogo do próprio armazenamento. Entretanto, caso seja necessária a adição de itens no**



---

catálogo do anexo V para a completa satisfação dos respectivos cenários, o apostilamento pode servir para tanto. Neste sentido, em resposta à pergunta B, o apostilamento deve seguir a regra definida no Termo de Referência, inclusive da aplicação do fator USN, conforme o item 1.1.10.53 e 1.1.10.54, sendo de 1 ou de 1,12749724849472 para os provedores AWS e Google Cloud, respectivamente, respeitadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

#### 02. Gestão de Imutabilidade e Governança de Dados

Objeto: Responsabilidade sobre custos decorrentes de imutabilidade.

Contexto: O Edital exige capacidade de imutabilidade contra ataques de ransomware. No ecossistema Google Cloud, tal recurso é implementado via Bucket Lock. Uma parametrização equivocada da retenção pode tornar os dados impossíveis de serem deletados até o fim do prazo lógico, gerando custos de armazenamento excedentes ao estimado na Tabela 4.7 do Termo de Referência.

Pergunta: A gestão dessas políticas será centralizada exclusivamente no software Veritas ou aplicada diretamente nas políticas do bucket no console Cloud? Em caso de erro na parametrização que impeça a deleção de dados obsoletos, como serão tratados os custos de armazenamento excedente não previstos na volumetria original?

#### **Resposta ao esclarecimento 2:**

**A gestão das políticas poderá ser realizada no software Veritas em conjunto com as políticas em nível de bucket no provedor de nuvem. Os custos de armazenamento em qualquer caso serão aplicados conforme o catálogo de serviços. Visando mitigar os riscos levantados na pergunta, serão adotados mecanismos, tais como controle de permissionamento rigoroso sobre configuração de object lock, alertas de budget, dentre outros. Esses mecanismos são essenciais em qualquer provisionamento de recursos em nuvem visando o controle de custos dos serviços**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação



---

**provisionados, e, portanto, são vistos como boas práticas obrigatórias, que devem ser seguidas pela equipe técnica da contratante.**

03. Abrangência da Territorialidade do Suporte Técnico

Objeto: Interpretação dos requisitos de suporte local.

Contexto: O item 1.1.10.20 exige estrutura de suporte no Distrito Federal especificamente para o Grupo 1.

Entretanto, os itens 13.25.1.4 e 18.2.6 mencionam suporte local de forma genérica. Dado que o suporte de nuvem do Grupo 2 é inerentemente remoto, é prestado via canais eletrônicos e interativos em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Pergunta: Para o Item 11, confirma-se que o termo suporte local refere-se à disponibilidade de equipe técnica em território nacional e atendimento em língua portuguesa, sendo dispensada a exigência de estrutura física ou sede administrativa em Brasília?

**Resposta ao esclarecimento 3:**

**Conforme a natureza dos objetos de cada grupo, apenas o grupo 1 apresenta necessidade de estrutura física no Distrito Federal para suporte presencial, enquanto que o grupo 2 admite suporte totalmente remoto, respeitados os demais requisitos do termo de referência, tais como atendimento em língua portuguesa e níveis de serviço estabelecidos.**

04. Formalidade da Comprovação de Aptidão Técnica

Objeto: Validação da Declaração de Aptidão Técnica.

Contexto: O Edital exige declaração do provedor que comprove autorização para comercialização e suporte.

No Google Cloud Brasil, tais credenciais são atestadas pelo programa oficial Partner Advantage.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação



---

Pergunta: Para fins de habilitação, a CLDF aceitará o Certificado de Parceria Oficial ou Declaração emitida pela Google Cloud Brasil que ateste que a licitante possui as competências necessárias para comercializar e suportar as soluções listadas no Anexo V?

**Resposta ao esclarecimento 4:**

**Em relação aos requisitos de declaração do provedor de nuvem, qualquer certificado ou declaração emitido por ele que comprove as competências de comercializar e suportar a solução pela contratada é aceitável, mas esta deve ser acrescentada de todos os outros documentos relativos à habilitação técnica conforme o Termo de Referência.**

05. Inconsistência na Métrica de Faturamento do Suporte GCP Enhanced

Objeto: Compatibilização entre o Catálogo de Unidades de Serviço em Nuvem e a estrutura de custos mandatórios da Google Cloud.

Contexto: O Edital estabelece no item 1.3.3.5 que o suporte do provedor será custeado mediante o desconto de Unidades de Serviço em Nuvem. No Anexo V, o suporte é precificado exclusivamente de forma proporcional ao dólar consumido. Contudo, o modelo oficial do Google Cloud Enhanced Support possui uma estrutura de custo fixo mínimo de 500 dólares mensais, incidindo o percentual variável apenas quando este superar o valor fixo.

Pergunta: Como a Administração pretende viabilizar o faturamento das unidades correspondentes à taxa fixa mínima mensal exigida pelo provedor, visto que o catálogo atual contempla apenas a parcela variável, o que gera potencial desequilíbrio econômico em meses de baixo consumo de armazenamento?

**Resposta ao esclarecimento 5:**

**Conforme item 1.1.10.51, é facultado o apostilamento para acréscimo de itens de catálogo. Esse apostilamento pode servir para incluir as taxas de custos fixos relacionados a suporte do provedor, adotando-se todas as**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão Permanente de Contratação



---

demais regras do referido apostilamento nos termos do Termo de Referência.

(...)

Atenciosamente,

Brasília, 09 de março de 2026.

**Naide Oliveira do Nascimento Silveira**  
*Pregoeira*